



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
QI-01 Lote 03

**PROCESSO** 23.0.000003299-9  
**INTERESSADO** Esmat.  
**ASSUNTO** curso.

**Projeto Básico Nº 36 / 2023 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT**

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2**

**PROJETO BÁSICO REV. 00**

**1. DO OBJETO**

Contratação de instrutor para ministrar o **MÓDULO I – ELABORAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL**, para magistrados(as), assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que participaram do curso de Elaboração de Sentença – Parte 1, curso presencial.

**2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL**

a. O curso de Elaboração de Sentença – Parte 2 – foi solicitado por meio do SEI 23.0.000003392-8 dando continuidade ao processo formativo e aperfeiçoamento do público-alvo que participou, em 2022, da Formação em Elaboração de Sentença SEI nº 22.0.000036886-9.

A necessidade desta capacitação foi levantada durante o processo instaurado para a realização da Correição Geral Ordinária na 2ª Vara de Família e Sucessões, da Comarca de Araguaína/TO, conforme Portaria nº 449/2021/CGJUS/SECORPE, Evento 3873893, cujos resultados foram registrados no Relatório nº 784/2021-GJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR. (Autos SEI nº 21.0.000020934-9).

Nas providências do item 2.3.1, (ii), do Relatório Final de Correição, ficou determinado:

(ii) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora Geral da Justiça que se oficie ao Exmo. Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) para ciência e manifestação quanto à realização ou inclusão no plano de capacitação de curso de sentença.

Diante da determinação para que se possam apreender as ferramentas necessárias para aprimorar a redação de sentenças no Poder Judiciário Tocantinense, viu-se necessário este curso para demonstrar que nessa redação existem questões que merecem apreciação para realçar a importância fundamental da linguagem jurídica, com ênfase para a forma como se deve utilizar essa linguagem ao prolatar a sentença, bem como observar criteriosamente as normas da ABNT, de modo que se alcance uma prestação jurisdicional mais sólida, assentada em bases técnico-jurídicas perfeitas.

b. Por tratar-se de um tema específico, buscou-se uma professora com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão, indica-se a contratação do professor, a qual conta com larga experiência, como o professor Doutor **Daniel Tempiski Ferreira da Costa**, conforme proposta anexada evento 4841480.

c. O professor **Daniel Tempiski Ferreira da Costa**, é Magistrado do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), 2009. Integrante da ForçaTarefa da Corregedoria-Geral da Justiça, especialmente na área Criminal, 2019 – atual. Mestrando em Direito Processual Penal, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Realizou curso de Formação de Tutores no Contexto da Magistratura, 2020, e Formação de Formadores (FOFO I, em 2022), ambos credenciados pela Enfam. Professor da Escola da Magistratura do Paraná: Prática Criminal e Direito Processual Penal, 2009 – atual. Professor da Escola Judicial da Magistratura, 2022 – Curso de Formação de Juízes Substitutos – sentença criminal. Pesquisador do Núcleo de Estudos Criminais, da Universidade Federal do Paraná (UFPR), 2017-2019. Pesquisador do Grupo de Pesquisas Modernas Tendências do Sistema Penal (Centro Universitário Franciscano do Paraná/FAE Centro Universitário, 2017). Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Universidad del Museo Social Argentino, Buenos Aires, 2014. Professor na Graduação na Faculdade Educacional de Araucária (FACEAR), 2008. Assessor de Desembargador do Tribunal de Justiça do Paraná, (TJPR), 2002-2006. Advogado, 2006-2007. Pós-Graduado em Ciências Criminais rede LFG, 2006. Publicação de livro e capítulos de livros relacionados às ciências penais e diversos artigos jurídicos no IBCCRIM, Revista da Unibrasil e FAE. Mestrando em Direito do Estado – Direito Processual Penal (UFPR – conclusão prevista para março de 2023).

d) Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do (a) instrutor (a), e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), conforme proposta que segue anexada evento 4841480, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

**3. OBJETIVOS**

**Objetivo geral:**

Aprender as ferramentas necessárias para aprimorar a redação de sentenças no Poder Judiciário Tocantinense.

**Objetivos específicos:**

- Experimentação prática da técnica estrutural da sentença penal, mediante a exposição crítica de elementos que a compõem desde a fase do inquérito policial;
- Demonstrar os elementos da sentença e a relevância prático-teórica de cada um: relatório, fundamentação, dispositivo, dosimetria e disposições finais da sentença;
- Análise do conteúdo e indícios de prova em diversos casos concretos, especialmente nas audiências de instrução: estudo dos elementos contidos no processo-crime para fundamentação da sentença;
- Exposição de modelos em diversos ritos de decisões e sentenças penais condenatórias e absolutórias, até mesmo em casos de inimizabilidade.

**4.1 Condições Gerais**

1. O **MÓDULO I – ELABORAÇÃO DE SENTENÇA CRIMINAL**, refere-se à uma ação de Capacitação.
2. Será realizado para **uma turma**, com total de **sessenta** vagas.
3. Utilizar-se-á a **modalidade Presencial**.
4. As inscrições serão realizadas automaticamente pela Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (SAV/ESMAT) nas respectivas turmas, de acordo com a aprovação dos(as) alunos(as) na Parte 1.

O(A) candidato(a) deverá acompanhar seu e-mail para tomar conhecimento da situação da matrícula, se foi homologada, ou não..

5. A **divulgação** A divulgação do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital e notícias no site da Esmat.

6. A **Metodologia**: O curso ocorrerá no período de 15 a 17 de março de 2023. O(A) contratado(a) irá desenvolver seu trabalho perfazendo um total de 20 horas-aula, como professor do Módulo I, conforme a estrutura e o cronograma disponibilizados nos itens 9 e 15 do projeto pedagógico.

O professor irá planejar os conteúdos e a didática que será utilizada nas aulas presenciais.

Para a realização das aulas teóricas na modalidade presencial, os conteúdos serão ministrados de forma expositivodialogada com proposição de estudos e leituras planejadas, rodas de conversa, proposição de estudos e de leituras planejadas, produção de trabalhos acadêmicos e resenhas, elaboração e sistematização de sínteses orais e escritas e a interação do grupo e o entendimento das metodologias serão realizados em sala de aula junto com o professor.

Haverá também estudos de caso para o entendimento prático da temática.

A hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceitua a Resolução Enfam nº 4, de 18 de março de 2021.

#### **4.2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Elaborar a sentença criminal, considerando suas peculiaridades em diferentes crimes e ritos (v.g. roubo, furto, tráfico de drogas, violência doméstica, crimes sexuais, dentre outros);

2. Acentuar as qualidades redacionais técnicas da sentença;

3. Apresentar as críticas procedimentais vivenciadas ao longo da atuação jurisdicional em dezenas de Varas criminais e em 2º Grau, evitando-se processos nulos e a ineficiência administrativa;

4. Destacar o papel do(a) magistrado(a) no moderno direito processual penal, como as nulidades a serem evitadas e um check-list dos principais pontos para uma gestão processual no gabinete, de forma célere, percorrendo problemas relacionados ao inquérito policial, denúncia, produção de provas na audiência de instrução e julgamento e alegações finais, além das incumbências administrativas da sentença (atos do CNJ).

#### **4.3. PÚBLICO ALVO**

Magistrados(as), assessores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que participaram do curso de Elaboração de Sentença – Parte 1.

#### **4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL**

· 20 horas/aula

#### **4.5 DATA**

· De 15 a 17 de março de 2023.

#### **5. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO e MONITORAMENTO**

5.1 Os(As) inscritos(as) deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 A frequência dos(as) alunos(as) nos módulos presenciais deverá ser registrada na Secretaria Acadêmica, no momento de entrada e de saída do curso, nos dois turnos em cada dia de cada um dos módulos. Cada aluno(a) deverá participar de todas as atividades programadas, conforme descrito nos itens 9 e 15 deste Projeto (4840777), que trata do cronograma, publicado oficialmente em Edital específico. Ressalta-se que a aprovação do(a) aluno(a) está condicionada à frequência igual ou superior a 75%;

5.3 Não haverá aferição de nota aos(as) alunos(as);

5.4 Problemas de acesso à Plataforma da Esmat devem ser remetidos à equipe da Secretaria Acadêmica da Escola, pelo e-mail: saesmat@tjto.jus.br ou pelo telefone: (63) 3218-4256;

5.5 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) inscritos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

5.6 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso;

5.7 Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é de 20 horas-aula. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, o professor e a metodologia aplicada;

5.8 Somente receberão o certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

#### **6. DO VALOR**

O valor para a realização do curso **RS 6.000,00** (seis mil reais), incluídos todos os valores referentes a honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas do instrutor ficarão por conta da Contratante.

Curso na modalidade à presencial.

#### **7. DO PAGAMENTO**

a) O contratado deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados;

b) O pagamento será efetuado após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d) O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os dados do contratado.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

1. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

2. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;
3. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;
4. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;
5. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;
6. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
7. Ter acesso internet em seus equipamentos;
8. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
9. O contratado deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;
2. Oferecer suporte logístico à realização do curso;
3. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;
4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratado;
5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;
7. Recursos Materiais e Logísticas:
  - 7.1 À STESMAT Preparação da identidade visual e material de divulgação do curso; Registros fotográficos e visuais do curso; Reserva de sala de aula para os dias mencionados no projeto pedagógico; Disponibilidade do link para inscrição, notícia de divulgação ampla da realização do Evento e demais procedimentos cabíveis.
  - 7.2 À SAESMAT Cadastro do curso na SAV sem integração ao AVA; Acompanhamento das inscrições nos termos dispostos no Edital, matrícula dos(as) inscrites(as), e demais procedimentos cabíveis; Registro eletrônico das frequências.
  - 7.3 AOS ALUNOS E ÀS ALUNAS Deslocamento para o local destinado às aulas.
  - 7.4 AO NUFAM Servidora Amanda Emilene Arruda, por ser a pedagoga do Nufam, ficará responsável por acompanhar a elaboração do Projeto, dando sugestões de melhoria, fazendo intervenções e adequações pedagógicas no decorrer da elaboração, que porventura surgirem necessárias. Servidora Kenia Borges, a formalização do convite ao professor, bem assim envio do RQ necessário para a contratação; Comunicação de boas-vindas e orientações aos(as) alunos(as).
  - 7.5 À DEESMAT, Transporte aéreo, hospedagem e alimentação do professor que ministrará as aulas presenciais.

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

- O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.
1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.
  2. O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

## 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e, na sua ausência, pela servidora **Amanda Emilene Arruda** – lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designado a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 06/02/2023, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Lily Sany Silva Leite, Diretora Executiva em Substituição**, em 07/02/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4841482** e o código CRC **B5859312**.

---